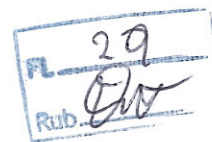




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA GUAICURUS



ANEXO II AO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2023

Processo Administrativo nº 64139.006172/2023-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Serviço de Adesivagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDAD E DE MEDIDA	ESTIMATIV A DE QUANTIDA DES	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de instalação e confecção de adesivagem tipo plotter medindo, m2 com recortes para dois veículos	18961	m²	12	234,62	2.815,44
Valor Total						R\$ 2.815,44

1.2. O prazo para entrega do serviço é até 30 (trinta) dias, contados da Assinatura do Contrato ou da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.815,44 dois mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DIEx Requisitório).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DIEEx Requisitório).

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1.1. Sustentabilidade:

1.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.1.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

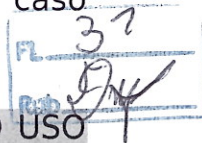
2.1. O prazo do serviço é de 30 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma que se segue:

2.1.1. O serviço deverá ser realizado na Auto Escola do 28º Batalhão Logístico situada na Avenida Guaicurus, 9000 - Zona Rural - CEP 79803-900; Dourados/MS

2.1.2. O horário de funcionamento é de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11h e das 13:20 às 15:00hs e nas sextas-feiras 08:00 às 12:00hs, podendo quaisquer dúvidas quanto a entrega, serem sanadas via telefone (67) 9938-4659;

2.2. Caso não seja possível a realização do serviço data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

3.2. Todos os critérios de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, e técnica) a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I ao Aviso de Dispensa de Licitação.

3.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

3.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

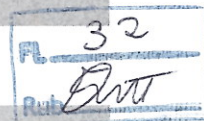
3.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 - UASG 160149 (Cmdo 4ª Bda C Mec);

Fonte de Recursos: 01000 000 000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: I3DAFUNDOM.

Dourados, MS, 24 de Outubro de 2023.

JOHNATAN FREIRE GOMES – 2º Ten
Cmt Pel Trnp

Aprovo o presente Termo de Referência:

JOSÉ IRAN SANTOS SOUSA - Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 4ª Bda C Mec